



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

Lei nº 064/2024

Lagoa Alegre, 18 de março de 2024.

“Fica reajustado, nos termos da “EC” Nº19/98, o vencimento dos Funcionários da Câmara Municipal para o exercício de 2024, na forma que indica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara, vereador Agvon Fortes Silva, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais faz saber que os vereadores aprovaram e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O vencimento dos Funcionários da Câmara Municipal de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, para o exercício de 2023, sofrerá reajuste de 6% (seis por cento) conforme índice IPCA do Governo Federal, por esta lei, que observara os ditames da Constituição Federal, na conformidade com a Emenda Constitucional nº19, de 05 de junho de 1998.

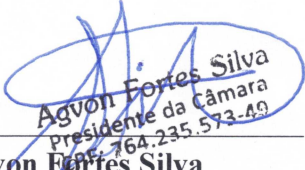
Art.2º - A alteração nos vencimentos dos funcionários de que trata o artigo anterior, será pago em parcela única, a partir de março de 2024.

- Vencimento dos Funcionários _____ R\$ 1.413,19

§ 1º - O Vencimentos dos Funcionários de que trata o caput deste artigo, sofrerá revisão geral e anual sempre na mesma data.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, em 18 de março de 2024.



Agvon Fortes Silva
Presidente da Câmara
Lagoa Alegre-PI